

# PRINCÍPIOS PARA GESTÃO, MONITORIZAÇÃO E OBSERVAÇÃO ELEITORAL NA REGIÃO DA SADC

Adoptados no dia 6 de Novembro de 2003, no Centro de Conferências  
e Hotel Kopanong, Benoni, Johannesburg



ELECTORAL HANDBOOK NO 13

EISA • ELECTORAL COMMISSIONS FORUM

# Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC

Adoptados no  
dia 6 de Novembro de 2003,  
no Centro de Conferências e Hotel Kopanong,  
Benoni, Johannesburg

Publicado pelo Instituto Eleitoral da Africa Austral  
2nd Floor The Atrium 41 Stanley Avenue  
Auckland Park P O Box 740  
Auckland Park 2006, Johannesburg  
South Africa  
Telephone: 27 11 482 5495  
Telefax: 27 11 482 6163  
Email: [eisa@eisa.org.za](mailto:eisa@eisa.org.za)  
URL: <http://www.eisa.org.za>

© EISA, 2004

ISBN: 1-919814-07-8

Todos direitos reservados. Nenhuma parte desta obra deve ser reproduzida, gravada ou transmitida de nenhuma forma ou meio electrónico, mecânico ou fotocópia sem a prévia autorização do editor.

— • —  
*Publicado com apoio financeiro da União Europeia  
(CWCI), e os governos da Bélgica, Dinamarca,  
Noruega, e Suíça.*  
— • —

Desenho e arranjos Gráficos: Sue Sandrock  
Capa (fotografia): Reproduzida com a permissão da  
HAMILL GALLERY OF AFRICAN ART, BOSTON, MA USA

<b>1. Sumário Executivo</b>	<b>1</b>
<b>2. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>3. Contexto Institucional Para Eleições Na SADC</b>	<b>7</b>
3.1. Quadro Constitucional e Legal.	7
3.2. Sistemas Eleitorais	8
3.3. O Órgão de Gestão Eleitoral (EMB)	12
3.4. Gestão de Conflitos	13
<b>4. Fase Pré-eleitoral</b>	<b>14</b>
4.1. Delimitação/Demarcação	14
4.2. Registo de Eleitores	15
4.3. Registo de Partidos Políticos	16
4.4. Selecção de Candidatos	17
4.5. Processo de Campanha	18
4.6. Meios de Comunicação Social	19
4.7. Uso de Recursos Públicos	19
4.8. Violência Política e Intimidação	20
4.9. Papel das Forças de Segurança	21
4.10. Financiamento dos Partidos Políticos	21
4.11. Educação Cívica e Eleitoral	22
<b>5. Fase Eleitoral</b>	<b>24</b>
5.1. Assembleias de Voto	24
5.2. Carácter Secreto do Voto	25
5.3. Boletins de Voto, Urnas e Material Eleitoral	26
5.4. Contagem	27
<b>6. Fase Pós-eleitoral</b>	<b>29</b>
6.1. Anúncio dos Resultados Finais	29
6.2. Aceitação dos Resultados	30
6.3. Balanço Pós-Eleitoral	30
6.4. Disputas Pós-Eleitorais	31

<b>7. Monitorização E Observação Eleitorais</b>	<b>32</b>
<b>8. Conclusão</b>	<b>36</b>
<b>Anexo 1 Membros Do Grupo De Trabalho</b>	<b>38</b>
<b>Anexo 2 Lista De Siglas e Abreviaturas</b>	<b>39</b>
<b>Anexo 3 Lista De Participantes Na Conferência</b>	<b>40</b>

## DECLARAÇÃO DA UNIÃO AFRICANA

*São elementos essenciais de uma democracia representativa, inter alia, o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais, o acesso ao poder e exercício do mesmo em conformidade com os princípios de um Estado de direito, a realização periódica de eleições livres e justas, com base no voto secreto e universal como expressão da soberania do povo, o sistema pluralista de partidos políticos e organizações, e a separação de poderes e independência dos departamentos do governo.*

(União Africana, Proposta para Declaração da UA sobre Eleições, Democracia e Governança, Artigo 3, 20 de Fevereiro de 2003).

## DIRECTRIZES DA UNIÃO AFRICANA

*A observação e monitorização eleitoral tornaram-se parte integrante dos processos democráticos e eleitorais em África. Observadores internacionais, regionais e nacionais têm vindo a desempenhar um importante papel na promoção da transparência e da credibilidade das eleições e da governação democrática em África e ainda da aceitação dos resultados eleitorais em todo o Continente. As missões de observação e monitorização eleitoral podem também desempenhar um importante papel no sentido de reduzir o conflito antes, durante e após as eleições.*

(União Africana, Proposta Declaração da UA sobre Eleições, Democracia e Governança, Artigo 3, 20 de Fevereiro de 2003).

# Prefácio

Em nome das nossas duas organizações, o Fórum das Comissões Eleitorais dos Países da SADC (ECF) e o Instituto Eleitoral da África Austral (EISA), temos o prazer de vos apresentar este documento sobre os 'Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC' PEMMO.

Este documento do PEMMO é o culminar de três anos de árduo trabalho que envolveu uma pesquisa adorada e consultas na região. O documento foi adoptado numa conferência regional realizada em Joanesburgo, África do Sul a 6 de Novembro de 2003 sob os auspícios das duas organizações onde mais de cem intervenientes em processos eleitorais da SADC estiveram presentes. Os participantes vieram de todos 14 países da SADC em representação de órgãos de gestão eleitoral e organizações da sociedade civil cuja principal actividade é observação eleitoral. Na ausência de instrumentos padronizados de gestão na base dos quais eles poderiam avaliar os seus sucessos ou fracassos, os intervenientes directos na área de eleições, quer os órgãos de gestão eleitoral quer as organizações da sociedade civil têm se confrontado com a exigente tarefa de garantir a realização de eleições credíveis, livres e legítimas nos seus respectivos países.

O ECF e o EISA estão orgulhosos por terem desenvolvido estes princípios orientadores para a condução profissional de eleições legítimas. Acima de tudo, estes princípios servirão de directrizes na base das quais a observação, monitorização e avaliação de eleições na região da SADC será feita a partir de 2004 para diante. Eles cobrem todo período antes, durante e depois do escrutínio. O PEMMO proporciona também as directrizes para a conduta dos observadores durante o processo eleitoral. Espera-se que para além da gestão, observação e monitorização, PEMMO sirva de fonte de inspiração para os processos de avaliação pós eleitoral e proporcione subsídios para reformas eleitorais nos países da região da SADC.

A elaboração do PEMMO é mais um passo significativo no processo de democratização na região. Que todos nos engajemos para a realização dos princípios recomendados neste documento, pois a região só se beneficia. Os nossos agradecimentos vão a todos representantes dos EMBs e CSOs que fizeram parte no processo e aos membros do grupo de trabalho que tinham a responsabilidade de conduzir as consultas e elaborar o esboço inicial deste documento.

Esperamos que o PEMMO seja útil não só na região da SADC e que organizações e indivíduos de outras partes do continente africano adaptem às suas respectivas circunstâncias.



*Mr. Victor L. Tonchi  
Presidente: Fórum das  
Comissões eleitorais dos  
Países da SADC  
Presidente da Comissão  
Eleitoral da Namíbia*



*Mr Denis K. Kadima  
Director Executivo  
Instituto Eleitoral da África  
Austral*

## Sumário Executivo

Os *'Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral na Região da SADC'* são produto de uma iniciativa que teve origem na Conferência do Fórum Eleitoral da África Austral, que decorreu de 11 a 14 de Junho do ano 2000, em Windhoek, Namíbia. O Fórum reuniu mais de 100 participantes representando governos, comissões eleitorais, partidos políticos, a sociedade civil, instituições de pesquisa e peritos em questões eleitorais e políticas da região da SADC. Estes participantes debateram a respeito das determinantes do que constitui a melhor prática eleitoral, particularmente sobre questões relacionadas com a melhoria da gestão, monitorização e observação eleitoral, e sobre a forma de aumentar o grau de transparência do processo eleitoral.

O tema da conferência, *'Determinação de Normas e Padrões Eleitorais'* procurava definir um conjunto de critérios destinados a reger a prática eleitoral e promover um clima conducente e propício para a realização de eleições. O Fórum realçou a necessidade de se desenvolver o que foi referido como normas e padrões regionais, com vista a providenciar directrizes para os debates nacionais e proporcionar um guia para uma *'melhor prática de gestão eleitoral'*.

O Fórum recomendou que fosse formado um Grupo de Trabalho com seis peritos, reflectindo a diversidade dos participantes. O Grupo de Trabalho deveria levar a cabo uma extensa consulta na região, com vista a aprofundar os parâmetros para padrões eleitorais definidos durante o Fórum e destacar as melhores práticas, tendo em mente a consolidação e o enraizamento da democracia.

Este documento reflecte o resultado desse processo e realça a necessidade de um sistema político, constitucional e legal que favoreça um clima para eleições livres, justas, credíveis e legítimas como pré-condição para a gestão de eleições democráticas.



O documento está estruturado de forma a reflectir a cronologia dos eventos na gestão eleitoral. Começa por debater os requisitos para um sólido sistema político e constitucional que produza um regime eleitoral e as respectivas instituições de apoio às eleições. Depois debruça-se sobre as três fases do processo eleitoral, começando com o período pré-eleitoral (fase preparatória), a fase eleitoral e a fase pós-eleições. Todas estas três fases se revestem da mesma importância em termos de procedimentos e processos apropriados, requeridos para se produzirem eleições livres e justas, credíveis e legítimas num clima de paz e estabilidade. Em todas estas fases, são identificadas tendências e desafios regionais específicos, e são feitas recomendações no sentido de se adoptar a melhor prática para a gestão eleitoral. Por se tratar de uma questão multifacetada, a monitorização e observação eleitoral é abordada separadamente neste documento e é o último assunto apresentado antes da conclusão.

Os princípios recomendados abordam os seguintes e importantes factores:

- a necessidade de parâmetros constitucionais e legais abrangentes;
- a importância da transparência e de procedimentos pré-eleitorais acessíveis (incluindo o processo de delimitação, o registo de eleitores e a nomeação de candidatos);
- o uso equitativo dos *media* e dos recursos públicos, bem como questões ligadas às finanças dos partidos políticos;
- a organização e gestão da fase eleitoral, incluindo a localização, organização e acesso das assembleias de voto, o carácter secreto do voto e o processo de contagem de votos;
- a fase pós-eleitoral, incluindo a forma de assegurar a aceitação dos resultados e a resolução de disputas eleitorais;
- os requisitos para monitorização e observação desimpedidas, credíveis, profissionais e imparciais para o processo eleitoral.

## 2

# Introdução

A África Austral fez um progresso significativo em termos da institucionalização da democracia, durante a última década. Este facto está reflectido em vários desenvolvimentos registados nos países da SADC, como a realização com sucesso de eleições multipartidárias em vários países da região ao longo dos últimos dez anos. Há provas de uma cada vez maior participação popular na governação e o diálogo entre governos e as partes interessadas tem vindo a criar raízes. Foram estabelecidas instituições democráticas e foi levado a cabo um número crescente de alterações de carácter legal e administrativo com o objectivo de consolidar e aprofundar a democracia.

Foram também estabelecidas estruturas regionais para darem apoio a este processo, incluindo o Fórum das Comissões Eleitorais da SADC, o Instituto Eleitoral da África Austral, a Rede de Apoio Eleitoral da SADC e o Fórum Parlamentar da SADC. Estas organizações empenharam-se em dar apoio à expansão e aprofundamento da democracia na sub-região. Trata-se de um objectivo que se alcançou através, entre outros, do envio de observadores eleitorais para monitorar e observar as eleições na região e ainda através da formação do pessoal eleitoral.

Não obstante estas realizações, a região ainda se depara com enormes desafios. Estão aqui incluídos os focos de conflito em vários países da região e algumas situações onde os resultados eleitorais não são aceitáveis para todos os partidos envolvidos no processo eleitoral, resultando, por vezes, em violência e instabilidade. Mesmo em certos países, onde se regista um certo nível de aceitação dos resultados eleitorais, pode-se detectar um certo descontentamento após as eleições.

Assim, um dos grandes desafios é a necessidade de assegurar a integridade do processo eleitoral, adoptando procedimentos e mecanismos que tenham

a população em mente, e estabelecendo também uma cultura de paz e tolerância. É preciso estabelecer mecanismos alternativos para a resolução de disputas, que se concentrem especificamente nos conflitos relacionados com eleições, de forma a complementarem os sistemas de tribunais que existem.

As experiências na região, e para além dela, provaram que para se enraizar a democracia é necessário mais do que a simples realização de eleições periódicas ou a criação de um certo número de instituições. É preciso também desenvolver um conjunto de valores com aceitação geral, assegurando uma prática eleitoral justa, baseada na representação, responsabilidade, inclusão, transparência, igualdade de género, tolerância e respeito pela diversidade. Estes valores básicos foram aceites pelos países da SADC e encontram-se expressos em várias declarações e instrumentos de que são signatários. A Declaração de Harare de 1991, a Declaração de Windhoek sobre a Liberdade de Imprensa (1991), o Tratado da SADC de 1992, a Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento de 1997 e o Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional da SADC de 2002 (RISDP). Durante o ano 2001, os líderes da SADC identificaram como parte da sua agenda comum a promoção de valores políticos comuns, de sistemas e outros valores compartilhados que são transmitidos através de instituições democráticas, legítimas e efectivas, bem como a consolidação e preservação da paz e segurança. Isto levou, entre outras coisas, à adopção do Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional pelos Estados membros da SADC em 2002.

Embora constitua uma importante expressão de vontade política, o empenho perante estes instrumentos, só por si, não se traduz necessariamente num entendimento comum do que constitui afinal a *'melhor'* prática democrática. Por isso, há necessidade de se alcançar também uma definição comum do que constitui a *'melhor'* prática eleitoral, pois este é um elemento crítico da democracia. Esse entendimento só pode ser alcançado através de um processo de diálogo entre as principais partes interessadas no processo eleitoral e através de um constante processo comparativo com as experiências do passado.

Como resposta, foram levadas a cabo, a nível global, regional e nacional, várias iniciativas. Por exemplo, o Secretariado da Commonwealth produziu um documento de trabalho em 1997, intitulado *As Boas Práticas da Commonwealth*; A organização IDEA Internacional em Estocolmo, Suécia, concebeu um Código de Conduta para Cumprimento das Actividades da Administração Eleitoral. O Instituto Nacional Democrático, sediado nos EUA, produziu um guião intitulado *Avaliação das Eleições: Questões e Princípios Básicos em Casos Seleccionados*, e as Nações Unidas possuem um Guia sobre Aspectos Legais, Técnicos e dos Direitos Humanos nas Eleições. A Organização para Cooperação e Segurança na Europa, (OSCE) produziu um Guia de Observação Eleitoral, em Abril de 1999, e a União Africana adoptou Directrizes para Missões de Observação e Monitorização Eleitoral em Fevereiro de 2002 e, em Julho de 2003, adoptou a Declaração sobre Princípios que Regem as Eleições Internas em África.

Em Março de 2001, O Fórum Parlamentar da SADC promulgou as Normas e Padrões para Eleições na Região da SADC. Este documento providencia, numa perspectiva parlamentar, a definição dos parâmetros para um clima político adequado à realização de eleições livres e justas. A presente iniciativa do Grupo de Trabalho EISA/ECF visa, portanto, complementar o trabalho do Fórum Parlamentar, abordando os aspectos mais técnicos e processuais para uma boa prática eleitoral e os seus requisitos.

O Fórum de Windhoek representou uma iniciativa de um vasto grupo de actores interessados na democracia na África Austral, num processo de intercâmbio de pontos de vista sobre o que, afinal, define uma prática eleitoral salutar e sólida. O tópico da conferência, 'Determinação de Normas e Padrões Eleitorais' procurou definir um conjunto de critérios para regerem a prática eleitoral e para promoverem um clima propício para a realização das eleições. A reunião de Windhoek realçou a necessidade de se conceberem princípios regionais providenciando directrizes para debates nacionais e oferecendo um guião sobre '*a melhor prática de gestão eleitoral*'.

Em resultado da reunião de Windhoek, formou-se o Grupo de Trabalho, que reflecte a diversidade dos participantes. Este Grupo de Trabalho foi

incumbido de levar a cabo extensas consultas na região, de forma a aprofundar a organização das normas e padrões identificados durante o Fórum, avaliar a experiência regional e dar realce à melhor prática. O presente documento representa o resultado desse processo e destaca a necessidade de um sistema político, constitucional e legal que favoreça um clima para eleições livres, justas, credíveis e legítimas como pré-condição para a gestão de eleições democráticas.

Os Princípios para Gestão, Monitorização e Observação Eleitoral apresentados neste documento foram concebidos pelo Grupo de Trabalho, cuja composição é apresentada no **Anexo 1**.

O Fórum das Comissões Eleitorais e o Instituto Eleitoral da África Austral organizaram uma conferência nos dias 5 e 6 de Novembro de 2003 em Joanesburgo, onde estes princípios foram finalmente apresentados, discutidos e adoptados por unanimidade. A premissa básica na qual os princípios recomendados neste documento se baseiam é o entendimento de que cada país possui peculiaridades políticas, jurídico-legais, sociais e culturais próprias. Espera-se que, na realização do espírito que está na base deste documento, os países adaptem o seu conteúdo à situação nacional específica.

# 3

## ***Contexto Institucional Para Eleições Na SADC***

---

### **3.1 Quadro Constitucional e Legal**

O quadro constitucional e legal é composto pelos documentos fundamentais do Estado que providenciam o contexto e o clima legal em que se realizam as eleições. A Constituição deve providenciar os parâmetros legais para um país e, ao mesmo tempo, servir de base para a realização de eleições livres e justas, credíveis e legítimas.

A maior parte dos países da SADC está empenhada em respeitar os direitos e liberdades fundamentais, incorporados nas suas respectivas constituições, e na realização de eleições multipartidárias, livres e justas, credíveis e legítimas. A maioria dos países da SADC adoptou e pôs em vigor legislação para orientar a condução geral das eleições, como, por exemplo, as leis eleitorais. Contudo, a percepção geral, na maior parte dos países, é que as provisões constitucionais e legislativas, concernentes especificamente às eleições, são bastante limitadas. Mesmo nos casos em que existem, elas tendem a não conter o detalhe necessário a respeito da gestão eleitoral. Além disso, nos antigos países de partido único, as provisões constitucionais e legislativas não foram re-alinhadas com os requisitos do novo sistema de democracia pluralista.

### **Princípios Recomendados**

O quadro constitucional e legal deve:

- Garantir as liberdades fundamentais e os direitos humanos, promover a boa governação e os valores da estabilidade política;
- Prever mecanismos de gestão de conflitos no processo eleitoral;

- Estabelecer o princípio da revisão constitucional para assegurar o respeito dos princípios da prática democrática;
- Providenciar explicitamente a igualdade de género e a acção afirmativa como medidas temporárias até que se alcance uma representação equilibrada em termos de género;
- Providenciar uma declaração clara sobre o tipo de sistema eleitoral;
- Providenciar a convocação periódica de eleições;
- Providenciar para que as eleições se realizem não antes de 45 dias e não depois de 90 dias após ser marcada uma data para eleições;
- Não violar os princípios das liberdades fundamentais e dos direitos humanos (por exemplo, provisões específicas para o respeito dos direitos humanos como sejam a liberdade de associação e a liberdade de expressão). Estas liberdades devem incluir o direito dos cidadãos de formarem ou aderirem a partidos políticos ou de se apresentarem como candidatos independentes;
- Serem redigidas em linguagem simples e traduzidas para todas as línguas oficiais do país;
- Providenciar o estabelecimento de um organismo de gestão eleitoral independente e imparcial;
- Promover medidas constitucionais e legais pormenorizadas relativamente às questões eleitorais, e onde deve ser incluído o direito de recurso para os ofendidos.

## **3.2 Sistemas Eleitorais**

Um Sistema Eleitoral estabelece um método através do qual os votos são traduzidos em assentos legislativos. A escolha do sistema eleitoral determina, portanto, o formato dos assentos legislativos alocados e a natureza da representação. Dos quatro principais sistemas eleitorais usados em todo o mundo (ver quadro 1), o Sistema de Pluralidade em Distritos Uninominais, ou *'First- past – the – post'* (FPTP) também conhecido por Representação Territorial, e o Sistema de Representação Proporcional (PR) são os predominantes na região da SADC. O tipo de sistema eleitoral escolhido tem também impacto sobre a participação eleitoral, particularmente no que toca à mulher e outros grupos em desvantagem.

A evidência na SADC mostra que nos países onde foi adoptado o sistema de listas PR, há maior número de mulheres no parlamento e no governo local, em comparação com os países que adoptaram o sistema FPTP.

Apesar destes sistemas eleitorais terem contribuído para delinear a natureza da representação na legislatura, alguns dos governos na SADC usam também um sistema de assentos com nomeação especial, que permite ao partido governante nomear entre quatro e trinta Deputados para ocuparem assentos especiais na legislatura. Neste sentido, a tendência entre os partidos governantes na região da SADC tem sido de gozarem de uma vantagem política indevida em relação aos partidos na oposição, o que tem provocado descontentamento, tensões políticas e conflitos em alguns dos países. Contudo, noutros países da SADC, este sistema tem sido aplicado positivamente para nomeação de mulheres e representantes de grupos em desvantagem para ocuparem assentos no Parlamento e nos governos locais.

## **Princípios Recomendados**

- Cada Estado da SADC deve adoptar um sistema eleitoral que esteja em conformidade com o seu próprio sistema político, a sua história e o seu sistema partidário;
- O sistema eleitoral deve estar incorporado na Constituição;
- A forma, conteúdo e funcionamento do sistema eleitoral adoptado devem estar claramente detalhados na Lei Eleitoral;
- Todas as partes interessadas, particularmente o eleitorado, devem perceber o sistema eleitoral em uso nos Estados da SADC, como é que ele determina atribuição dos assentos legislativos, a natureza da representação e as suas consequências políticas;
- Os sistemas eleitorais devem promover e proteger os direitos humanos fundamentais e o carácter secreto do voto;
- Devem ser adoptadas medidas positivas como a acção afirmativa, incluindo quotas para as mulheres e outros grupos desfavorecidos, como parte dos sistemas eleitorais intra-partidários e nacionais, e devem ser também adoptados mecanismos para assegurar o seu cumprimento;



- No âmago de um bom sistema eleitoral, devem estar subjacentes os seguintes princípios:
  - Ampla representação dos diversos interesses políticos e grupos populacionais;
  - Inclusividade e participação política dos actores principais;
  - Responsabilidade política dos Deputados perante os eleitores;
  - Transparência e legitimidade do processo eleitoral e do resultado do mesmo;
  - Uma cultura de democracia intra-partidária deve ser assumida para assegurar a credibilidade e legitimidade da nomeação de candidatos no seio dos partidos políticos.

### QUADRO 1: TIPOS DE SISTEMA ELEITORAIS

**Os quatro sistemas a seguir são os principais tipos de sistema eleitoral com as suas características essenciais:**

***(a) Sistema de Pluralidade em Círculo Uninominal ou 'Primeiro à Chegada' (FPTP)***

Este sistema, geralmente conhecido como *First – past – the – Post*, 'Primeiro à Chegada', é considerado o mais simples. É um sistema eleitoral centrado no eleitorado, que se distribui pelos círculos eleitorais em que o país é dividido. Cada círculo eleitoral escolhe apenas um candidato como seu representante na legislatura. O vencedor das eleições, em qualquer círculo eleitoral, é determinado por uma maioria simples de votos e não pela maioria absoluta de votos. Apesar do sistema levar a vencedores com uma minoria de votos e trazer desvantagens injustas para os pequenos partidos, tem fama de assegurar a prestação de contas do Deputado perante o seu círculo eleitoral. A maior parte dos Estados da SADC (8) adoptou o Sistema de Pluralidade em Círculo Uninominal.

***(b) Sistema Maioritário em Círculo Uninominal***

Num Sistema Maioritário em Círculo Uninominal (*Single Member Majority*, SMM), o país é da mesma forma dividido em círculos eleitorais

uninominais, mas, ao contrário do que acontece no caso do sistema FPTP, o vencedor tem de obter uma maioria absoluta de votos no seu círculo eleitoral. A principal vantagem deste sistema eleitoral é que assegura que o candidato eleito ganhe com a maioria absoluta dos votos. Apesar do sistema não ser comum na região da SADC, alguns estados usam-no para as eleições presidenciais. Nos casos em que o candidato presidencial não consegue garantir a maioria absoluta de votos na primeira volta, é necessário realizar uma segunda volta decisiva para a eleição.

### ***(c) Sistema de Representação Proporcional***

Embora existam vários tipos de sistemas de Representação Proporcional (PR), a variante mais usada é a do sistema de listas fechadas dos partidos. Em muitos sistemas de representação proporcional todo o país é considerado como um só círculo eleitoral e por isso não há delimitação de círculos eleitorais, como aconteceria com o sistema FPTP ou o SMM. Em geral, o Sistema de Representação Proporcional favorece que todos os partidos em competição nas eleições obtenham uma representação parlamentar em relativa proporção ao total de votos válidos recebidos. Embora este sistema tenha fama de oferecer uma ampla representação e de melhor reflectir a opinião pública, tende a associar o Deputado mais com o partido do que com o eleitorado. Apenas quatro (4) países da SADC adoptaram o Sistema de Representação Proporcional.

### ***(d) O Sistema Proporcional Misto***

O Sistema Proporcional Misto (*Mixed Member Proportional System, MMP*) é uma combinação dos principais elementos dos sistemas FPTP e PR. O sistema permite que certos Deputados sejam eleitos pelo sistema FPTP, enquanto que outros ocupam os assentos legislativos através do sistema de listas dos partidos. Apesar do sistema ter uma tendência para se tornar complexo para o eleitor comum, tende também a maximizar os aspectos positivos dos sistemas PR e FPTP, nomeadamente ampla representação e prestação de contas. Por outro lado, o sistema MMP tende a apresentar alguns aspectos negativos tanto do PR como do FPTP. Apenas dois (2) países da SADC adoptaram este sistema.

### **3.3 O Órgão de Gestão Eleitoral**

A maior parte dos países da SADC possui órgãos para a gestão eleitoral na forma de comissões eleitorais independentes (IECs), tendo sido adoptada uma vasta gama de modelos. Alguns dos principais problemas, encontrados nas suas operações, incluem uma independência limitada, mandatos não específicos e recursos inadequados. Têm surgido algumas controvérsias em relação aos procedimentos de nomeação e mandato dos membros dos órgãos de gestão eleitoral, o que debilita a legitimidade e a credibilidade do processo eleitoral.

#### **Princípios Recomendados**

- O governo deve financiar adequadamente o órgão de gestão eleitoral, de forma que este possa organizar eleições credíveis e legítimas. O órgão de gestão eleitoral deve promover a sustentabilidade financeira e a gestão económica das eleições. As dimensões deste órgão devem ser razoáveis para assegurar uma administração eficiente, efectiva, consensual e financeiramente sustentável das eleições;
- A composição do órgão de gestão eleitoral deve ser representativa da sociedade e deve incluir, no mínimo, 30% de mulheres. Deve ser ponderada a nomeação de indivíduos independentes, conhecidos pela sua integridade no seio da sociedade. Recomenda-se que, pelo menos, um dos membros da comissão seja uma pessoa que ocupe um cargo judicial (Juiz dum Tribunal Judicial ou do Tribunal Supremo). Uma parte dos membros das comissões do órgão de gestão eleitoral deve ser membros a tempo integral, para assegurar a continuidade organizacional e institucional;
- Os procedimentos para nomeação e demissão devem estar claramente articulados e o processo deve ser conduzido de forma imparcial, responsável e transparente. O processo deve também ter em consideração a necessidade de garantir a continuidade institucional;
- O órgão de gestão eleitoral, em vez de se subordinar a um Ministério, deve responder à Assembleia Nacional/Parlamento através de uma

das suas Comissões, por exemplo a Comissão do Plano e Orçamento, devendo apresentar anualmente o relatório das suas actividades à legislatura nacional.

- O orçamento do órgão de gestão eleitoral deve ser decidido por voto na Assembleia Nacional/Parlamento.

### **3.4 Gestão de Conflitos**

O conflito relacionado com as eleições é uma das principais ameaças à democracia e à estabilidade política na SADC. Instituições tais como os tribunais e, mais especificamente, os tribunais eleitorais, têm historicamente tratado de disputas e conflitos relacionados com as eleições. Processos alternativos para resolução de disputas e gestão de conflitos, como a mediação, arbitragem e conciliação, são potencialmente uma forma mais acessível, mais económica e mais rápida de abordar as disputas eleitorais. Com excepção de alguns poucos países, estes processos não são, de forma geral, usados nos países da SADC.

#### **Princípios Recomendados**

O quadro legislativo deve incorporar processos alternativos para a gestão de conflitos:

- O órgão de gestão eleitoral, os partidos políticos e a sociedade civil devem facilitar o estabelecimento de processos de prevenção e gestão de conflitos para tratar de conflitos eleitorais, incluindo estratégias tais como a formação de comités de ligação de todas partes interessadas;
- Mediadores e árbitros independentes e devidamente formados devem fazer parte de painéis para gestão de conflitos a serem estabelecidos pelo órgão de gestão eleitoral;
- A execução dos acordos alcançados através da mediação, conciliação e arbitragem deve ser garantida por lei; e
- Para todas as eleições, devem ser estabelecidos procedimentos de recurso a serem tratados pelos tribunais.

## 4

## Fase Pré-Eleitoral

### 4.1 Delimitação/Demarcação

Na maioria dos países da SADC, o órgão de gestão eleitoral é responsável pela delimitação dos círculos eleitorais. Nem todos os países têm o mesmo organismo como responsável pela delimitação e alguns possuem comissões especialmente dedicadas a essa tarefa. Os princípios de estabelecimento, composição e estatuto do órgão de gestão eleitoral também se devem aplicar à Comissão de Delimitação. Na maior parte dos casos, o mecanismo para o estabelecimento do organismo responsável pela delimitação está incorporado na constituição.

É importante salientar que a delimitação de círculos eleitorais é um exercício técnico que pode ser usado para alcançar objectivos políticos. Assim, é importante que este processo seja guiado por critérios claros como os que estão incluídos no quadro 2, abaixo.

#### **Quadro 2: DELIMITAÇÃO DE CÍRCULOS ELEITORAIS**

A delimitação deve assegurar que os círculos eleitorais contêm, aproximadamente, um número igual de eleitores elegíveis para registo e deve estar sujeita a considerações tais como por exemplo:

- i) Densidade populacional
- ii) Facilidade de transportes e comunicações
- iii) Características geográficas
- iv) Padrões existentes de povoamento
- v) Viabilidade financeira e capacidade administrativa da área eleitoral
- vi) Consequências financeiras e administrativas da definição dos limites
- vii) Limites existentes
- viii) Comunhão de interesses

### **Princípios Recomendados:**

O processo de delimitação deve ser:

- Gerido por um organismo independente e imparcial, que seja representativo da sociedade e inclua pessoas devidamente capacitadas;
- -Conduzido com base em critérios devidamente identificados, como sejam a distribuição populacional, comunhão de interesses, conveniência, características geográficas e outros limites naturais e administrativos;
- Tornado acessível ao público através de um processo de consultas;
- Destituído de manipulações dos limites eleitorais para favorecer interesses de grupos ou políticos; e
- Conduzido por um organismo e deve incluir todas as esferas de governo, nomeadamente os níveis nacional e local.

## **4.2 Registo Eleitoral**

O objectivo do registo dos eleitores é o de se identificarem as pessoas elegíveis para votarem no dia das eleições. A prática corrente na SADC é que o órgão de gestão eleitoral é responsável pela compilação da lista nacional de eleitores e por executar o seu registo. A transparência e legitimidade do processo de registo dos eleitores são, frequentemente, contestadas em muitos países da SADC, o que resulta na contestação dos resultados eleitorais. Conflitos associados ao processo de registo de eleitores incluem a definição legal da capacidade eleitoral, o período de tempo atribuído para o processo e para a verificação da lista de eleitores e da correcção da mesma.

### **Princípios Recomendados**

- O processo de registo dos eleitores deve promover a mais ampla participação e não deve impedir a participação de eleitores elegíveis;
- Os eleitores elegíveis devem ter acesso permanente e fácil aos serviços de registo;

- Deve ser atribuído tempo suficiente aos eleitores para se registarem, tempo para inspeção pública das listas de eleitores, para se levantarem objecções e para a decisão sobre recursos;
- Devem ser estabelecidos protocolos, economicamente viáveis, para identificação de eleitores, de forma a permitir a máxima inclusão possível de eleitores elegíveis, ao mesmo tempo que se minimiza a possibilidade de registo múltiplo ou ilegal de eleitores – por exemplo a criação de um cartão nacional de identificação com múltiplo propósito que acompanhe o processo nacional de registo da população;
- Devem ser tomadas medidas para permitir aos partidos políticos monitorar o processo de registo dos eleitores através da nomeação de agentes de fiscalização do partido;
- Os partidos devem ter acesso à lista de eleitores sem terem que pagar para tal;
- Os direitos do eleitor devem basear-se em considerações que incluem:
  - Cidadania;
  - Maioridade legal (pode diferir de país para país);
  - Requisitos de residência, se aplicável;
  - Quaisquer outros factores que contribuam para a desqualificação (por exemplo, reclusos, pessoas com cadastro criminal, pessoas com deficiência mental, etc.).

### **4.3 Registo de Partidos Políticos**

Na maior parte dos Estados membros da SADC, os partidos políticos têm de se registar para poderem participar nas eleições. É também imposto aos partidos um prazo para se registarem. Uma democracia multipartidária, salutar, requer uma sólida participação de partidos políticos reconhecidos.

O período de tempo atribuído para o registo gera contestação por parte dos partidos políticos quando não lhes permite tempo suficiente para

satisfazerem todos os requisitos. O processo de registo de partidos não deve violar o princípio da liberdade de associação.

## **Princípios Recomendados**

- Deve ser estabelecida junto do órgão de gestão eleitoral uma conservatória para registo dos partidos políticos e os critérios de qualificação e desqualificação devem ser claramente regulados pela lei;
- Embora o registo de partidos políticos possa exigir conformidade com requisitos regulamentares, como sejam os depósitos a efectuar pelos candidatos ou pelos partidos, assinaturas de eleitores registados e apresentação do nome e símbolo do partidos, a regulamentação não deve ser de tal maneira rigorosa que resulte no impedimento da sua participação nas eleições;
- Os critérios para registo dos partidos políticos devem ser claramente definidos e aplicados com transparência, e devem também incluir mecanismos de recurso;
- Deve ser exigido aos partidos políticos que assinem um Código de Conduta Eleitoral no acto de registo.

## **4.4 Selecção de Candidatos**

O empenho no sentido do aprofundamento da democracia deve aplicar-se também a nível intra-partidário. A escolha de candidatos no seio dos partidos nem sempre é democrática e, de uma forma geral, não estão presentes os mecanismos que deveriam encorajar os valores da diversidade e igual representação. Os procedimentos para escolha de candidatos dentro dos próprios partidos não devem debilitar os valores democráticos, nem impedir a representação da mulher e de outros grupos em desvantagem.

Com respeito ao processo de nomeação a nível nacional, têm sido levantadas questões relativas à falta de acessibilidade, o que por vezes resulta na desqualificação dos candidatos.



## **Princípios recomendados**

- A nomeação de candidatos (independentes ou de partidos) deve ser um processo transparente;
- Os candidatos devem poder submeter os seus documentos para nomeação na área eleitoral a que têm mais fácil acesso, tal como seja o círculo eleitoral onde procuram ser eleitos;
- Deve ser concedido aos candidatos tempo suficiente para satisfazerem os requisitos do processo para nomeação. Devem conceder-se aos candidatos presidenciais, pelo menos cinco dias úteis para submeter os documentos;
- Em cada círculo eleitoral deve existir um funcionário ou conservador para permitir um acesso mais fácil e mais rápido cumprimento dos requisitos;
- Deve ser atribuído suficiente tempo para inspeção pública das listas de candidatos, para objecções às mesmas e para a resolução de disputas;
- Para entrar na corrida eleitoral, os partidos devem garantir uma representação equitativa de género, devendo as suas listas incluir 30% de mulheres até 2005, em conformidade com a Declaração da SADC sobre Género e Desenvolvimento de 1997.

## **4.5 Processo de Campanha**

Deve ser atribuído tempo suficiente entre a finalização do processo de nomeação de candidatos e o dia das eleições, para permitir uma campanha eleitoral efectiva. Os partidos concorrentes e os candidatos tendem a ignorar o Código de Conduta e a recorrerem a práticas ilegais, como a designação de áreas ‘sem acesso’, onde os seus rivais são impedidos de entrar.

### **Princípios Recomendados**

- Deve ser atribuído tempo suficiente entre o fim do processo de selecção de candidatos e o dia das eleições;

- Devem ser atribuídas, pelo menos, duas semanas para os partidos e os candidatos levarem a cabo as suas campanhas eleitorais;
- No processo de campanha, os partidos políticos e candidatos devem aderir a um Código de Conduta para guiar o seu comportamento.

## **4.6 Meios de Comunicação Social**

A maior parte das Constituições, dentro da SADC, garante a liberdade de imprensa como direito fundamental, mas é também o partido no poder que, normalmente, controla o sector público da comunicação social nesses países. Porém, o aparecimento dum sector de comunicação social independente resultou num desafio a esse monopólio. Verifica-se também uma percepção de que, em certos casos, os *media* não são suficientemente responsáveis nem independentes e, com frequência, recorrem ao sensacionalismo e à reportagem tendenciosa.

### **Princípios Recomendados**

- A igualdade de acesso para todos os partidos concorrentes e candidatos ao sector público de comunicação social deve ser um facto;
- Os regulamentos do uso da comunicação social devem ser elaborados por uma autoridade independente, responsável pela monitorização e regulação contínua da imprensa;
- A cobertura de imprensa das eleições deve ficar sujeita ao Código de Conduta criado para promover a equidade na reportagem eleitoral;

## **4.7 Uso de Recursos Públicos**

Nem todos os partidos políticos e candidatos têm acesso a recursos públicos – os partidos governantes na SADC têm desfrutado de uma vantagem injusta nesta área. É injusto que um partido tenha acesso exclusivo aos recursos públicos para propósitos da sua campanha ou para promover os seus objectivos políticos.

## **Princípios Recomendados**

- A utilização de recursos e fundos públicos para propósitos específicos dos partidos políticos deve ser regulamentada para equilibrar a arena da competição política;
- A utilização de recursos públicos para campanhas políticas e actividades partidárias deve, de uma forma geral, ser evitada. Se for permitido o acesso a esses recursos, deve ser equitativo e deve ser pago e as condições para tal acesso e pagamento devem ser claramente estabelecidas por lei;
- Os partidos políticos e candidatos devem assumir responsabilidade perante o órgão de gestão eleitoral pela utilização de tais recursos.

## **4.8 Violência Política e Intimidação**

Um processo eleitoral livre, justo, credível e legítimo só se consegue num clima isento de violência política e intimidação. Contudo, violência política e intimidações relacionadas com as eleições têm ocorrido em alguns dos Estados membros da SADC. Regista-se, portanto, a necessidade de se criar uma cultura de paz e tolerância durante as eleições e de se alcançar um acordo generalizado sobre o que constitui uma conduta aceitável ou não aceitável.

## **Princípios Recomendados**

- O governo, o órgão de gestão eleitoral, os partidos políticos, os candidatos, os eleitores e outros interessados devem-se comprometer com uma cultura de paz e tolerância;
- todas as partes interessadas devem, em conjunto, estabelecer programas que promovam e cultivem a paz e a tolerância antes, durante e depois do dia das eleições;
- deve ser adoptado, através de um processo consultivo envolvendo o órgão de gestão eleitoral, os partidos políticos e outros interessados, um Código de Conduta para reger o comportamento dos partidos políticos e dos seus simpatizantes;

- dentre as suas provisões, o Código de Conduta deve proibir a desinformação dos eleitores, a intimidação, a destruição de cartazes, etc.;

## **4.9 Papel das Forças de Segurança**

O papel das forças de segurança do Estado relativamente ao processo eleitoral é um aspecto que não está muito bem claro nos países da SADC. Estas forças incluem o exército, a polícia e os serviços secretos. Em geral é a polícia que mantém a ordem no dia a dia, incluindo no próprio dia das eleições. A polícia desempenha um importante papel em termos de proteger a integridade do processo eleitoral. Contudo, a presença de forças de segurança nas imediações das assembleias de voto pode provocar receio e intimidação na mente dos eleitores.

### **Princípios Recomendados**

- As forças de segurança devem manter um papel neutro na provisão de segurança para as eleições;
- As forças de segurança devem ser regidas por um Código de Conduta, que esteja contido na lei eleitoral, e o seu comportamento não deve intimidar os eleitores;
- O órgão de gestão eleitoral deve reunir-se regularmente com as forças de segurança, a fim de discutirem assuntos relacionados com a segurança no dia das eleições, questões de segurança nacional durante o período eleitoral e outra assistência logística que possa ser necessária;
- Devem ser tomadas medidas especiais para que os membros das forças de segurança votem antes do dia das eleições, se tiverem de ser destacados pelo país no dia do sufrágio.

## **4.10 Financiamento dos Partidos Políticos**

A maior parte dos Estados membros da SADC providencia financiamento público aos partidos para efeitos eleitorais. É necessário que assim seja,

para nivelar o campo de acção de todos os envolvidos e fortalecer o processo democrático. Contudo, em alguns países não é providenciado financiamento público e os partidos políticos nem sempre revelam as suas fontes externas de financiamento. Em alguns casos, esta atitude causou suspeitas e gerou tensões, particularmente entre o partido governante e os partidos na oposição.

### **Princípios Recomendados**

- Deve ser ampliado o financiamento público a todos os partidos (e candidatos independentes) que concorram a eleições parlamentares e presidenciais e que tenham dado provas de possuírem considerável apoio nas últimas eleições realizadas, com base, por exemplo, na percentagem de voto popular que obtiveram anteriormente;
- O órgão de gestão eleitoral deve ser responsável por regulamentar o uso dos fundos públicos e, por seu lado, os beneficiários desses fundos devem submeter-lhe uma contabilização verificável dos mesmos;
- Deve ser tomado em consideração o estabelecimento de regras através das quais seja regida a revelação de todas as fontes de financiamento providenciado aos partidos políticos.

## **4.11 Educação Cívica e Eleitoral**

Todos os Estados membros da SADC devem levar a cabo a educação cívica e eleitoral com a assistência das ONGs e outros grupos organizados da sociedade civil. A maioria dos programas para educação cívica e eleitoral não é adequada, tanto em termos de conteúdo como de frequência, e tendem a estar demasiado dependentes do financiamento de doadores. Os eleitores das zonas rurais, particularmente os que residem em áreas remotas, as mulheres e os jovens nem sempre têm acesso aos programas de educação eleitoral. Por outro lado, o analfabetismo também levanta um outro obstáculo à educação eleitoral. É geralmente aceite que os problemas acima mencionados contribuem para a apatia dos eleitores na região, particularmente prevalente entre os jovens.

## Princípios Recomendados

- No interesse do aprofundamento da democracia, promoção da participação e encorajamento de uma escolha informada, a educação cívica e eleitoral deve assumir alta prioridade dentro da região da SADC;
- O órgão de gestão eleitoral deve ser, em termos gerais, o responsável pela coordenação dos programas de educação cívica e eleitoral, para que fique assegurada a consistência e o controlo de qualidade dos mesmos;
- A educação cívica e eleitoral deve ser providenciada no contexto generalizado de um empenho perante a educação cívica e democrática em todo país, incluindo nos períodos entre eleições;
- Os governos devem dar prioridade ao financiamento de programas de educação cívica e eleitoral, prevendo dotações orçamentais no orçamento do Estado, já que esses programas não devem estar dependentes dos doadores;
- A educação cívica e eleitoral deve ser providenciada de uma forma não partidária, independente e coordenada e deve também promover-se a consistência desses programas;
- Devem ser envidados esforços no sentido de se assegurar que os eleitores nas zonas rurais recebem atenção especial e que a participação da mulher e dos jovens nas eleições é também encorajada.
- Os meios da sociedade civil, tais como as ONGs, as Organizações Religiosas e outras instituições devem proteger e apoiar a educação cívica e eleitoral, a fim de assegurar a sua realização efectiva por todo o país;
- Fóruns já existentes, como sejam os tradicionais, devem também ser usados para educação e informação dos eleitores a respeito das eleições;
- Os partidos políticos devem providenciar aos seus simpatizantes educação cívica e eleitoral e informação consistente com a que é fornecida pelo órgão de gestão eleitoral sobre o processo de voto.

# 5

## **Fase Eleitoral**

O alargamento da participação popular em qualquer processo eleitoral constitui uma das formas importantes de se fortalecer a democracia. Isto só se consegue se o público tiver confiança no processo eleitoral e se tiver acesso ao mesmo. A falta de confiança e o acesso limitado podem causar a apatia por parte dos eleitores e tem-se reflectido na fraca afluência que geralmente se verifica em alguns países durante as eleições.

### **5.1 Assembleias de Voto**

A localização das assembleias de voto é obviamente um aspecto importante a considerar para garantir fácil acesso ao processo. A escolha das assembleias de voto normalmente baseia-se em vários factores como, por exemplo, o número de eleitores por assembleia, a proximidade da assembleia em relação aos eleitores, a adequação em termos de luz e comunicações, transportes e outras considerações de carácter logístico.

Devido ao desequilíbrio em termos de provisão em infra-estruturas e serviços de transporte entre as áreas urbanas e rurais, na maior parte dos Estados membros da SADC, as assembleias de voto nas áreas urbanas tendem a oferecer melhor acesso e melhores serviços do que aquelas que se encontram nos círculos eleitorais das zonas rurais.

### **Princípios Recomendados**

- Ao elaborar o material eleitoral deve-se fazer o esforço para que este seja acessível a todos os eleitores, particularmente às pessoas com deficiências tais como os cegos e surdos. Deve ser facultada assistência a estes eleitores para exercerem o seu direito de voto;

- Quando aplicável, devem ser tomadas medidas especiais para permitir que certas categorias especiais de eleitores, tais como emigrantes e reclusos, possam votar;
- A escolha dos locais para assembleias de votos deve ser feita de modo a facilitar o acesso a todos os eleitores, particularmente os idosos e deficientes;
- Deve existir um número de assembleias de voto que corresponda à densidade populacional e à distribuição espacial dessa população, para se garantir um acesso mais fácil, para se minimizar o tempo de espera e para se oferecer melhor eficiência de serviços;
- Deve dar-se prioridade à utilização de edifícios públicos, como sejam as escolas, como locais de assembleias de voto. Se necessário, devem ser usadas unidades móveis de forma a assegurar que todos os eleitores têm acesso às assembleias de voto e que podem depositar o seu voto sem demora;
- O pessoal de serviço nas assembleias de voto deve ser recrutado de forma não partidária pelo órgão de gestão eleitoral e deve ser submetido a formação antes do dia das eleições.
- O critério de selecção do pessoal das assembleias de voto, assim como os processos de gestão do seu desempenho, devem ser institucionalizados pelo órgão de gestão eleitoral;
- Os fiscais de partidos e quaisquer outras pessoas autorizadas a permanecerem nas assembleias de voto devem ser também submetidas a formação sobre o processo eleitoral, o seu papel e as suas funções nas assembleias de voto.

## **5.2 Carácter Secreto do Voto**

O carácter secreto do voto é um dos mais fortes pilares em que assentam eleições livres e justas, credíveis e legítimas. Os eleitores, os funcionários eleitorais, os agentes de partidos e os simpatizantes de partidos precisam de ter assegurado o carácter secreto do voto para se evitar a suspeita, a desconfiança, a violência política, a intimidação e as represálias políticas e vitimização.



A maioria dos Estados membros da SADC respeita o carácter secreto do voto. Há alguns casos onde foram reportadas tentativas para pôr em causa o carácter secreto do voto através de desinformação e intimidação.

### **Princípios Recomendados**

- O espaço da assembleia de voto deve ser planeado de forma a assegurar que ninguém possa ver como é que cada eleitor assinala o seu boletim de voto;
- Devem ser estabelecidos procedimentos explícitos para providenciar a assistência necessária a pessoas fisicamente incapacitadas, a analfabetos ou pessoas idosas, ao mesmo tempo que se respeita, tanto quanto possível, o carácter secreto do seu voto;
- Quando os boletins de voto são desenhados com um talão e um número de série, devem ser tomadas todas as precauções para se assegurar que é impossível reconciliar o boletim de voto com o eleitor individual (i.e. assinalando o seu número de identificação no talão).

### **5.3 Boletins de Voto, Urnas e Material Eleitoral**

A maioria dos Estados membros da SADC usa boletins de voto (aqui incluem-se sistemas de votação electrónica) e urnas para as eleições. Na maioria dos casos, o órgão de gestão eleitoral supervisa a produção e a segurança do material de votação. Num número limitado de casos, o material eleitoral é impresso fora do país. Se o órgão de gestão eleitoral não dirigir apropriadamente o processo, a aquisição, a distribuição e os tipos de material eleitoral são potenciais fontes de conflito.

### **Princípios Recomendados**

- A concepção e impressão dos boletins de voto devem ocorrer em condições de estrita segurança e sob gestão do órgão de gestão eleitoral. Deve haver consistência em termos de concepção entre a urna e todo o material eleitoral;

- Para votar, devem ser usados os boletins de voto e não envelopes ou qualquer outro material;
- Todo o material eleitoral necessário (i.e. urnas, boletins de voto, cadernos de eleitores, tinta indelével, etc.) deve ser distribuídos apropriadamente e atempadamente, em quantidades mais do que suficientes para cada assembleia de voto específica;
- O concurso para aquisição do material eleitoral deve ser feito de maneira transparente;
- Os boletins de voto devem ser concebidos de forma a facilitar a sua compreensão pelos eleitores;
- Material eleitoral sensível, como sejam as urnas e os boletins de voto, devem ser guardados e distribuídos com as devidas medidas de segurança, para se evitar a fraude;
- Devem ser adoptados métodos apropriados para se evitar a multiplicidade de voto;
- Na abertura e no fecho de uma assembleia de voto, os procedimentos para se manusearem e selarem as urnas devem poder ser verificados pelos delegados dos partidos políticos e observadores que estejam presentes;
- Na eventualidade de ser necessário armazenar as urnas e outro material sensível durante a noite, os agentes dos partidos e observadores devem ser autorizados a permanecer junto delas. Alternativamente, devem ser feitas provisões para que possam colocar o seu próprio selo nas urnas.

## **5.4 Contagem**

A contagem de votos nos países da SADC é feita manualmente na assembleia de voto, com vários graus de aceitabilidade por parte dos partidos políticos e dos eleitores. Para aumentar a credibilidade e a transparência da contagem, vários países membros da SADC estão a criar Centros de Resultados, para providenciarem acesso a um registo nacional dos resultados. O transporte dos boletins de voto das assembleias de voto para os centros de contagem tem o risco de gerar suspeitas e permitir fraudes.

## **Princípios Recomendados**

- O órgão de gestão eleitoral deve ter a responsabilidade da gestão global do processo de contagem;
- O processo de contagem deve ter lugar em conformidade com procedimentos explícitos que sejam do conhecimento dos funcionários eleitorais, dos agentes dos partidos, dos observadores e outras pessoas autorizadas, a quem deve ser permitido estar presente durante a contagem;
- O processo de contagem deve ter lugar nas assembleias de voto, imediatamente depois da hora de encerramento da votação;
- A assembleia de voto deve ter luz adequada, sistemas de comunicações e segurança para poder funcionar eficientemente como local de contagem de votos;
- Sempre que tal for possível, o pessoal que faz a contagem de votos não deve ser o mesmo que esteve de serviço durante o período de votação;
- O pessoal responsável pela contagem de votos deve ser submetido a uma formação intensa;
- Após completado o processo de contagem de votos, os resultados devem ser imediatamente anunciados e afixados em cada assembleia de voto.

# 6

## ***Fase Pós-Eleitoral***

---

### **6.1 Anúncio dos Resultados Finais**

---

Na maioria dos países da SADC, o órgão de gestão eleitoral é responsável por anunciar oficialmente os resultados das eleições. Os atrasos no anúncio dos resultados constituem uma situação comum, devido a uma contagem lenta, estruturas deficientes e fraca coordenação. Esta situação leva, por vezes, à suspeita e reduz o grau de aceitação dos resultados, dois factores que contribuem para debilitar a integridade do processo eleitoral.

#### **Princípios Recomendados**

- Devem ser estabelecidos em todos os países da SADC Centros de Contagem abertos ao público para garantir a aceitação dos resultados das eleições;
- A legislação eleitoral deve estabelecer um período de tempo específico para serem anunciados os resultados eleitorais, com vista a reduzir a incerteza e a minimizar o potencial de conflito e fraude;
- A autoridade a quem cabe a responsabilidade de anunciar os resultados eleitorais deve estar claramente identificada na legislação eleitoral;
- Os resultados eleitorais obtidos nos Centros de Contagem devem ser anunciados publicamente;
- Devem ser estabelecidos os prazos para a validação de resultados e para a atribuição dos mandatos.
- O relatório do órgão de gestão eleitoral sobre as eleições deve conter uma descrição detalhada do número de eleitores elegíveis registados e do número de eleitores registados que votaram.

## **6.2 Aceitação dos Resultados**

Em alguns países da SADC, os resultados eleitorais têm sido contestados por razões diversas, onde se inclui descontentamento com o sistema eleitoral *'winner-takes-all'*, que conduz a uma sensação de exclusão, falta de transparência e responsabilidade no processo/sistema eleitoral. A pobreza, o desemprego e outros problemas de ordem sócio-económica também contribuem para que os resultados não sejam aceites pelos derrotados.

### **Princípios Recomendados**

- Os países da SADC devem rever e efectuar reformas nos seus sistemas eleitorais no sentido de adoptarem sistemas que produzam 'bons derrotados' ao mesmo tempo que oferecem 'prémio de consolação';
- Deve-se cultivar o espírito de aceitação dos resultados eleitorais através da educação cívica e de mecanismos compensatórios.

## **6.3 Balanço Pós-Eleitoral**

A realização de eleições credíveis, economicamente viáveis e sustentáveis, requer que seja levada a cabo um balanço pós-eleições. Esta avaliação poderá ser feita, quer por consultores independentes reconhecidos pelo órgão de gestão eleitoral, que através da realização de inquéritos de opinião pública, inquéritos à saída das urnas ou pesquisas. O balanço pós-eleitoral é levado a cabo no interesse de se melhorar o desempenho em eleições futuras. Na maior parte dos países da SADC, o órgão de gestão eleitoral produz um relatório pós-eleitoral que faz recomendações para eleições futuras. Contudo, o processo de avaliação tende a excluir outras partes interessadas e participantes nas eleições.

### **Princípios Recomendados**

- Para uma efectiva avaliação do processo é necessário envolver todos os intervenientes, tais como funcionários e os membros do órgão de

gestão eleitoral, os partidos políticos, a imprensa, os observadores, eleitores e outras organizações da sociedade civil;

- Deve ser previsto um programa de trabalho para se saber como se distribuem os votantes em termos de género e idades. Será assim obtida informação útil para futuras acções de planeamento eleitoral e educação dos eleitores;
- Os resultados iniciais do processo de avaliação devem ser partilhados com todos os participantes e outras partes interessadas no processo;
- O órgão de gestão eleitoral deve submeter o relatório final sobre as eleições a uma instituição apropriada;
- Os órgãos de gestão eleitoral devem ser avaliados no fim de cada processo eleitoral.

## **6.4 Disputas Pós-Eleitorais**

As disputas pós-eleições surgem, de forma geral, quando os partidos que perderam as eleições não aceitam os resultados eleitorais. Assim, é muito importante que sejam estabelecidos mecanismos para resolver essas disputas, já que elas têm potencial para afectar a integridade do processo eleitoral e para se transformarem em conflitos abertos ou conflitos sociais encobertos.

### **Princípios Recomendados**

- Devem ser adoptadas medidas explícitas para garantir o recurso contra os resultados e quaisquer outras questões relacionadas com a condução das eleições;
- Para além do recurso aos órgãos jurisdicionais apropriados, quaisquer outras estruturas dedicadas à gestão de conflitos que existam devem dedicar-se no período pós-eleitoral à facilitação e resolução de disputas eleitorais.

## 7

## **Monitorização E Observação Eleitorais**

---

A monitorização e observação eleitorais transformaram-se em parte integral do processo eleitoral nos países da SADC, verificando-se que, na maior parte deles, são aceites observadores/monitores de organizações internacionais, regionais e nacionais. Esses monitores/observadores têm vindo a desempenhar um papel importante no sentido de melhorar a transparência e a credibilidade das eleições, assim como a aceitação dos resultados.

Apesar dos termos ‘monitorização’ e ‘observação’ frequentemente se confundirem, é importante salientar que a monitorização e a observação eleitoral são dois processos consideravelmente distintos, apesar de estarem interligados. A observação refere-se à recolha de informação ou averiguação de factos no local concernente às eleições e à formação de uma opinião a respeito da credibilidade, legitimidade e transparência do processo eleitoral, sendo normalmente feita por agências externas e sem poder de intervir de forma material nas operações de votação e contagem. A monitorização refere-se à recolha de informação, exame e avaliação do processo eleitoral, geralmente levado a cabo por agências domésticas, com poder e autoridade para chamar à atenção os responsáveis sobre as deficiências constatadas nas operações de votação e contagem.

A monitorização e observação podem assumir dois formatos: a) de longo prazo, cobrindo todas as fases do processo eleitoral, ou b) de curto prazo, cobrindo essencialmente as actividades do dia da votação. Estes processos representam dois importantes instrumentos de avaliação e julgamento sobre se o processo eleitoral foi conduzido de maneira livre, justa, transparente e credível. Para além disso, a monitorização e a observação

podem ajudar os países a evitar, gerir ou transformar conflitos eleitorais, através de comunicação imparcial e atempada dos acontecimentos e da identificação dos pontos fortes e das fraquezas em todo processo eleitoral. A região da SADC possui os seus próprios organismos, como seja o Fórum das Comissões Eleitorais dos países da SADC (ECF), o Instituto Eleitoral da África Austral (EISA), o Fórum Parlamentar da SADC, a Rede de Apoio Eleitoral da SADC e muitas outras organizações nacionais e regionais da sociedade civil, incluindo organizações não governamentais, organizações religiosas e sindicatos, que se têm vindo a envolver-se cada vez mais nos processos de observação e monitorização.

## **Princípios Recomendados**

- Tanto quanto possível, as missões de monitorização e observação devem enviar, para o país anfitrião, equipas de avaliação com alguns meses de antecedência em relação ao dia das eleições, a fim de verificarem se existem ou não as condições necessárias para a concretização das suas missões. Estas condições incluem a existência de actividade política livre e a garantia para os monitores e observadores de se poderem deslocar livremente e contactar com organizações da sua escolha para os ajudarem na sua avaliação do processo eleitoral;
- As missões de monitores e observadores devem preparar-se com tempo para as suas tarefas de monitorização e observação eleitoral, para que possam ser feitos os arranjos logísticos necessários, com a requerida antecedência em relação ao dia das eleições;
- As missões de monitores e observadores devem assegurar-se que todos os participantes declaram qualquer conflito de interesses antes de tomarem parte na missão;
- As missões de monitorização e observação devem, colectivamente, possuir conhecimentos adequados a respeito da região da SADC, em geral, e do país onde se realizam as eleições, em particular;
- O órgão de gestão eleitoral, ou a autoridade relevante, deve convidar as missões de observadores com a devida antecedência, a fim de lhes dar tempo suficiente para se prepararem;



- As missões de monitorização e observação devem ser acreditadas pelo órgão de gestão eleitoral do país onde se realizam eleições, ou por qualquer outro organismo relevante criado para tal propósito;
- O órgão de gestão eleitoral deve assegurar um processo de acreditação rápido, eficiente e não discriminatório para os observadores e monitores;
- Depois de acreditados, os monitores e observadores devem ser protegidos por lei e pelas autoridades, como qualquer outro cidadão do país anfitrião, e devem-lhes ser também atribuídos direitos;
- As missões de monitorização e observação devem compilar uma lista de verificação detalhada, definindo essencialmente o alcance e a cobertura da avaliação do processo eleitoral;
- As missões de monitores e observadores devem estabelecer uma interação com todos os participantes no processo eleitoral e organizar reuniões para darem ou receberem informações de todos os participantes e partes interessadas no processo, incluindo o órgão de gestão eleitoral, os *media*, os partidos políticos, as organizações da sociedade civil e as forças de segurança;
- As missões de monitorização e observação devem produzir e distribuir à imprensa comunicados escritos, que sejam absolutamente imparciais, credíveis e profissionais, e relatórios provisórios e finais de avaliação, que irão ajudar o órgão de gestão eleitoral a identificar problemas ou falhas no processo eleitoral. Esses problemas e essas falhas devem ser tomados em consideração pelo órgão de gestão eleitoral e pelas outras partes interessadas, na sua preparação para as eleições seguintes.
- Os relatórios das missões de monitorização e observação distribuídos atempadamente, podem também ser úteis aos organismos de gestão de conflitos, na medida em que podem ajudar a estabelecer sistemas de aviso prévio para a sua prevenção, gestão e solução;
- O órgão de gestão eleitoral deve, em consulta com os principais interessados no processo eleitoral, conceber um Código de Conduta para os monitores e observadores nas eleições. Esse Código de Conduta irá assegurar uma conduta aceitável em conformidade com a Constituição e com a lei do país onde decorrem as eleições;

- Os monitores e observadores devem utilizar os Princípios definidos no presente documento, como base para a avaliação dos processos eleitorais na região da SADC;
- É vital que o Código de Conduta não limite a capacidade dos monitores e observadores levarem a cabo livremente as suas funções;
- Um modelo de Código de Conduta para monitores e observadores eleitorais, deve procurar orientar o seu comportamento em conformidade com, *inter alia*, os seguintes valores e práticas:
  - Respeitar a Constituição e as leis do país anfitrião;
  - Respeitar a cultura e tradições do país anfitrião;
  - Declarar qualquer conflito de interesses antes de tomar parte na missão;
  - Ter um comportamento de estrita imparcialidade, não tendencioso, em relação a todas as partes interessadas no processo eleitoral, incluindo eleitores, partidos políticos ou candidatos, assim como os *media*;
  - Evitar acções que possam levar à percepção de simpatia por um candidato ou por um partido político em particular;
  - Evitar usar qualquer símbolo ou as cores de qualquer partido;
  - Contribuir para a legitimação ou não legitimação do processo eleitoral e dos resultados do mesmo;
  - Apoiar o respeito pelos direitos políticos, sociais e legais básicos e outros direitos humanos no país anfitrião;
  - Promover a confiança do público no processo eleitoral;
  - Oferecer apoio e demonstrar empatia para com aqueles que estão directamente envolvidos no processo eleitoral;
  - Revelar e tornar públicas quaisquer irregularidades e abusos detectados no processo eleitoral, para permitir que sejam revistas essas situações pelas instituições relevantes; e
  - Usar sempre a maior discrição em termos de julgamentos pessoais.

# 8

## ***Conclusão***

---

Este documento oferece um guia detalhado para a gestão, observação e monitorização de eleições na região da SADC. O documento sugere, de forma sucinta, alguns imperativos para o aprofundamento de uma democracia funcional na região e, em particular, para a realização de eleições livres e justas, legítimas e credíveis como um dos principais pré-requisitos para se estimular a consolidação da democracia. O documento reconhece que a governação democrática é um importante desafio nos dias que correm para a região da SADC, onde as eleições ocupam um lugar de importância central.

O documento começa por delinear os parâmetros institucionais para as eleições. Apresenta de seguida uma perspectiva pormenorizada das melhores hipóteses em relação ao processo eleitoral, cobrindo as três (3) principais fases, nomeadamente: (a) fase pré-eleitoral, (b) a fase eleitoral e (c) a fase pós-eleitoral. Depois da secção sobre o processo eleitoral segue-se uma parte relativa à observação e monitorização do processo eleitoral. Em todas as secções é descrito o status actual, seguido de recomendações para a melhor prática.

Este documento baseia-se na firme convicção de que a adopção das recomendações nele contidas irá:

- Providenciar a confiança necessária na gestão das eleições a todos os níveis;
- Encorajar um mais profundo sentido de domínio do processo eleitoral por parte do público em geral;
- Alargar a participação nas eleições por parte de todos os povos da região.

Desta forma, a região da África Austral registará um enorme avanço em termos de assegurar eleições bem sucedidas e livres de conflito e de controvérsia. Estas condições são um pré-requisito para a paz regional, para a estabilidade e o desenvolvimento, factores que irão contribuir para uma mais sólida consolidação da democracia na região da SADC.

## Anexo I: Membros do Grupo de Trabalho

NOME	DESIGNAÇÃO
DR. ATHALIAH MOLOKOMME	Funcionário Superior do Programa de Género, Secretariado da SADC, Gaborone, BOTSUANA <b>(actualmente Juiz do Tribunal Supremo)</b>
DR. KASUKA MUTUKWA	Secretário Geral Fórum Parlamentar da SADC SADC Fórum House Love Street off Robert Mugabe Ave Windhoek, Namíbia
PROF. PETER KATJAVIVI	Presidente da Junta de Directores do EISA e Reitor da Universidade da Namíbia Mandume Ndemafayo Road Pioneer's Park Windhoek, NAMÍBIA
SR. RAYNAULD RUSSON	Gerente Sénior – Lista de Eleitores e Delimitação IEC – SA Elections House 260 Walker Street Sunnyside, PRETORIA
SR. DAVID ZAMCHIYA (FALECIDO)	Ex-Presidente da Junta de Directores do EISA
DR. KHABELE MATLOSA	Director Assistente de Pesquisa SARIPS em Harare, Zimbabué <b>(actualmente Director de Pesquisa, EISA)</b>
SR DENIS KADIMA	Chefe de Programa Regional, Instituto Democrático Nacional, Windhoek, Namíbia <b>(actualmente Director Executivo, EISA)</b>
DR. DAVID POTTIE	Director de Pesquisa – EISA <b>(Actualmente com o Centro Carter)</b>
SRA. DREN NUPEN	Ex-Directora Executiva do EISA <b>(Actualmente Directora Executiva para África da Iniciativa para uma Sociedade Livre)</b>
SR. CLAUDE KABEMBA	Chefe de Programa de Pesquisa – EISA
DR. GLORIA SOMOLEKAE	Membro da Junta de Directores do EISA Gaborone, BOTSWANA
JUSTICE BWALYA <b>(reformado)</b>	Presidente – Comissão Eleitoral da Zâmbia

## **Anexo 2: Lista De Siglas e Abreviaturas**

CBO	Organização Sedeada na Comunidade
CSO	Organização da Sociedade Civil
ECF	Fórum das Comissões Eleitorais dos países da SADC
EISA	Instituto Eleitoral da África Austral
EMB	Órgão de Gestão Eleitoral
FBO	Organizações Religiosas
FPTP	Primeiro à Chegada (Primeiro a Passar o 'Poste')?
IDEA	nstituto Internacional para a Democracia e Assistência Eleitoral
IEC	Comissão Eleitoral Independente
MMP	Sistema Proporcional Misto
MP	Deputado (Membro do Parlamento)?
NGO	Organização Não Governamental
OSCE	Organização de Cooperação e Segurança na Europa
PR	Representação Proporcional
RISDP	Plano Estratégico Indicativo de Desenvolvimento Regional da SADC
SADC	Comunidade do Desenvolvimento da África Austral

### Anexo 3: Lista de Participantes

CONFERENCIA REGIONAL SOBRE PRINCÍPIOS PARA  
GESTÃO, MONITORIZAÇÃO, E OBSERVAÇÃO  
ELEITORAL NA REGIÃO DA SADC  
5 & 6 Novembro 2003  
Joanesburgo, Africa do Sul

#### ANGOLA

Juiz António Caetano De Sousa <i>Presidente</i>	Concelho Nacional Eleitoral de Angola
Dr. Daniel Ntoni-Nzinga <i>Director Executivo</i>	Comité Inter- Eclesiástico para Paz em Angola (COIEPA)
Sr. Robert Scott Miller <i>Director Residente, Angola</i>	International Republican Institute (IRI),

#### BOTSWANA

Dr. Balefi Tsie <i>Comissário</i>	Commission Eleitoral Independente
Mr. T. G. G. Seeletso <i>Secretário</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sra. Joyce Andersen	Associação das Mulheres (Association des Femmes) «Emang Basadi»
Juiz Athaliah Molokomme	Tribunal Supremo de Botswana
Dr. Gloria Somolekae <i>Membro do Concelho de Administração EISA</i>	
Madame Keboitse Machangana <i>Especialista em Desenvolvimento: Governação e Democracia</i>	USAID/RCSA Botswana
Sir Ketumile Masire <i>Antigo Presidente do Botswana e Patrono do EISA</i>	

**REPUBLICA E DEMOCRATICA DO CONGO**

Abbé Apollinaire M. Malu-Malu <i>Presidente</i>	Comissão Eleitoral Independente
Pastor Paul Nalwango Musafiri <i>Primeiro Vice-presidente</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sr. Norbert Basengezi Katintima <i>Segundo Vice-presidente</i>	Comissão Eleitoral Independente
Maître Crispin Kankonde Kankonde <i>Terceiro Vice-presidente</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sr. Sylvestre Mwaka Somo	Comissão Eleitoral Independente
Sra. Grâce Cécile Lula	Liga dos Eleitores (Ligue des Electeurs) (LE)
Sra. Elysée F. Dimandja	Mulheres como Parceiros para Paz em Africa (Women as Partners for Peace in Africa) (WOPPA)

**LESOTHO**

Sr. Abel Leshele Thoahlane <i>Presidente</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sr. Khothatso Ralitsie <i>Director de Eleições</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sra. Pontsho Mamatlere Matete <i>Oficial para Formação e Educação</i>	Comissão Eleitoral Independente
Sr. Stephen Beale <i>Conselheiro para Assuntos Eleitorais.</i>	ERIS
Sr. Seabata Motsamai <i>Director Executivo</i>	Concelho Nacional das Organizações Não-governamentais do Lesoto (LCN)

**MALAWI**

Juiz James Barnabas Kalaile <i>Presidente</i>	Comissão Eleitoral do Malawi
--	------------------------------



Sr. George R. E. K. Chimwaza <i>Director Executivo de Eleições</i>	Comissão Eleitoral do Malawi
Juiz Anastazia S. E. Msosa <i>Tribunal Supremo do Malawi</i> <i>Membro do Concelho da Administração do EISA</i>	Comissão Eleitoral Malawi
Sr. Steven Duwa-Phiri <i>Director Executivo</i>	Pan African Civic Educators Network Trust (PACE-NET)
Sr. Ollen Mwalubunju <i>Director Executivo</i>	Centre for Human Rights and Rehabilitation (CHRR)
Sra. Monica E. Ngwembe <i>Comissária</i>	Comissão Eleitoral do Malawi

## **MAURICIAS**

Sr. Mahmud Jangeer Khan <i>Membro do Comité Executivo</i>	Mauritius Council of Social Service (MACOSS)
Sr L. Amedee Darga <i>Managing Partner</i>	

## **MOZAMBIQUE**

Sr. Guilherme Mbilana <i>Pesquisador</i>	Centro de Estudos de Democracia e Desenvolvimento (CEDE)
Sra. Anne Gloor	Cooperação Suíça , Moçambique
Reverendo Dinis Matsolo <i>Secretário-geral</i>	Concelho Cristão de Moçambique (CCM)
Sr. Alberto Manhique	FECIV
Sr. Isidora E. Faztudo	Comissão Nacional de Eleições
Sr. António Carrasco <i>Director Geral</i>	STAE
Sra. Maria Joaquim Macuacua	Comissão Nacional de Eleições

**NAMIBIA**

Dr. Victor Tonchi  
*Presidente da Comissão Eleitoral  
 da Namíbia e Presidente do Fórum das  
 Comissões Eleitorais da SADC*

Comissão Eleitoral da Namíbia (ECN)

Sr. Philemon H. Kanime  
*Director das Eleições*

Comissão Eleitoral da Namíbia (ECN)

Sra. Doris Weissnar  
*Coordenadora de Formação*

Namibia Institute for Democracy (NID)

Sr. Justin Bonongwe  
*Oficial de Administracao e Finanças*

Fórum Parlamentar da SADC

**SWAZILAND**

Sr Sibongile S. Mohammed  
*Directora*

Gabinete Nacional de Eleições

Sr. Ticheme Dlamini  
*Conselheiro Real*

Gabinete Eleitoral

Sra. Nonhlanhla Hleta- Nkambule  
*Oficial de Pesquisa e Informação*

Assembleia Coordenadora das  
 Organizações Não-Governamentais  
 (CANGO)

**SEYCHELLES**

Sr. Hendrick Paul Gappy  
*Comissário de Eleições &  
 registo de Partidos Políticos*

Comissão Eleitoral

Sr. Anaclet Tirant  
*Chefe Registo*

Comissão Eleitoral

**AFRIQUE DU SUD**

Sra. Brigalia Hlope Bam  
*Presidente*

Comissão Eleitoral Independente

Sr. Kabelo Selema  
*Secretária*

Southern African Catholic  
 Bishops Conference – Justice and Peace

Sra. Titi Pitso <i>Consultora em Assuntos Eleitorais</i>	Comissão Eleitoral Independente
Dr. Rama Naidu <i>Director Executivo</i>	Democracy Development Program
Sr. Paul Graham <i>Director Executivo</i>	IDASA
Sr. Tshiliso Molukanele <i>Oficial de Programa</i>	African Centre for the Constructive Resolution of Disputes (ACCORD)
Sra. Siziwe Khanyile <i>Coordenadora</i>	Christian Council KwaZulu-Natal
Dr. Aria Merkestein <i>Associado</i>	Centre for Leadership Development (CLD)
Sr. Eddie Makue	South African Council of Churches (SACC)
Sra. Josephine Philemon <i>Coordenadora</i>	Catholic Justice and Peace Commission
Sra. Gina van Schalkwyk	South African Institute of International Affairs
Sr. Mike Davies	South African Institute of International Affairs
Sra. Mirva Viitanen	Embaixada da Finlândia, Africa do Sul
Sra. Tsakane Mangwane-Bok <i>Oficial de Projecto</i>	Embaixada da Finlândia, Africa do Sul
Sra. Annamarie Minder <i>Directora Adjunta Residente</i>	Cooperação Suiça, Africa do Sul
Sr. Rune Hansen	Embaixada da Dinamarca (DANIDA), Africa do Sul
Sra. Katja Noorgaard <i>Conselheiro</i>	Embaixada da Noruega, Africa do Sul

Sra. Dren Nupen  
*Consultora de Eleições*

Sra. Roshnee Narrandes  
*Oficial de Programa*

Sra. Deepa Patel  
*Oficial de Projecto*

Sr. Juergen Lovasz  
*Conselheiro Económico*

Pesquisa e Publicações

Conference Workshop &  
Cultural Initiative Fund (CWCI)

Delegação da União Europeia  
na Africa do Sul

## TANZANIE

Juiz Lewis Mhina Makame  
*Presidente*

Sr. Harun G. Mahundi  
*Comissário*

Sr. Nikubuka Philemon Shimwela

Comissão Nacional Eleitoral  
da Republica Unida da Tanzânia

Comissão Nacional Eleitoral  
da Republica Unida da Tanzânia

Comissão Nacional Eleitoral  
da Republica Unida da Tanzânia

## ZAMBIA

Reverendo Mwape Chilekwa  
*Comissário*

Sra. Priscilla Isaac  
*Director Adjunta de Eleições*

Sra. Chipo Lungu  
*Director Executivo*

Comissão Pesquisa e Publicações  
Eleitoral da Zâmbia

Comissão Eleitoral da Zambia

Zambia National Women's Lobby  
(ZNLWG)

## ZANZIBAR

Juiz Augustino S. L. Ramadhani  
*Vice - Presidente*

Sr. Khamis Ame  
*Director das Eleições*

Zanzibar Electoral Commission  
(ZEC)

Zanzibar Electoral Commission  
(ZEC)

Sra. Maryam Abubakar <i>Secretária Geral e Directora Interina</i>	Associação das Organizações não-governamentais de Zanzibar (ANGOZA)
Sra. Yuyo Nachali Kambi-Kambi <i>Directora Interina</i>	The Inter-African Network for Human Rights and Development (AFRONET)
Sr. Guillermo Mangué <i>Encarregado de Assuntos Económicos</i>	Comissão Económica das Nações Unidas para Africa (UNECA)
<b>ZIMBABWE</b>	
Sra. Joyce Leatitia Kazembe <i>Compassaria</i>	Comissão de Supervisão Eleitoral (ESC)
Sr. Tinashe Shamuyashe <i>Conselheiro Jurídico</i>	Comissão de Supervisão Eleitoral (ESC)
Sra. Prisca Mukwengi <i>Chefe para Área de Pesquisa</i>	Zimbabwe Election Support Network (ZESN)
Sra. Rindai Chipfunde <i>Coordenadora Nacional</i>	Zimbabwe Election Support Network (ZESN)
Reverendo Max T. Chigwida	Centre for Peace Initiatives in Africa (CPIA)
Reverendo Dr. Sebastian Bakare <i>Bispo</i>	Zimbabwe Council of Churches (ZCC)
Sr. Densen Mafinyane	Concelho Cristão do Zimbabwe (ZCC)
Dr. Per Nordlund <i>Conselheiro Regional – Governação Democrática</i>	Embaixada da Suécia, Zimbabwe

**PAISES FORA DA SADC**

Prof. Jorgen Elklit <i>Cientista Político e Membro do Concelho de Administração do EISA</i>	Departamento de Ciência Política, Universidade de Aarhus, Dinamarca
--	---

Sr. Steve Godfrey  
*Membro do Concelho de Administração  
do EISA*

Dr. Nana Maiyaki Tanko  
*Oficial de Programe na Nigéria*

Open Society Initiative  
for West Africa (OSIWA)

Sr. Osaretin Imahiyereobo  
*Assessor de Imprensa*

Comissão Nacional Eleitoral  
Independente (INEC), Nigéria

Sr. Iorwuese Emmanuel Umenger

Comissão Nacional Eleitoral  
Independente (INEC), Nigéria

Engr A. E. Uchola  
*Presidente*

Comissão Nacional Eleitoral  
Independente (INEC), Nigéria

Sr. Vincent Irie Tohbi  
*Consultor*

Côte d'Ivoire

**PESSOAL DO EISA**

Sr. Denis Kadima

*Director Executivo*

Dr. Khabele Matlosa

*Director*

Pesquisa e Publicações

Sra. Sa Ngidi

*Gestora*

Eleições e Processos Políticos.

Sr. Wole Olaleye

*Pesquisador*

Pesquisa e Publicações

Sra. Shumbana Karume

*Pesquisadora*

Pesquisa e Publicações

Sr. Sydney Letsholo

*Assistente de Pesquisa*

Pesquisa e Publicações

Sra. Nkgakong Mokonyane

*Assistente de Programa*

Pesquisa e Publicações

Sra. Zahira Seedat

*Assistente do Director Executivo*

Sra. Irene Mathenjwa

*Oficial de Programa para Governo Local*

Eleições e Processos Políticos

Sra. Zingisa N. Zibonti

*Assistente de Programa*

Eleições e Processos Políticos